

Memorando 9- 4.511/2025

De: Maxwel L. - SME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/11/2025 às 10:07:51

Prezada, Bom Dia!

Após análise da solicitação de esclarecimentos, segue:

Item 3.1 – Peso do Equipamento:

Mantém-se a especificação de que o equipamento deverá possuir peso máximo de 5 kg, considerando-se que se trata de um equipamento portátil. Essa característica é essencial para facilitar o manuseio e transporte do produto, especialmente em situações que exijam deslocamento entre setores ou ambientes distintos. A manutenção dessa exigência visa assegurar praticidade, ergonomia e mobilidade, atendendo ao princípio da adequação ao uso e à eficiência funcional do equipamento nas atividades do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar.

Item 3.4 – Prazo de Entrega:

Mantém-se o prazo estabelecido de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, tendo em vista que já existe data prevista para a inauguração do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM), local onde os itens adquiridos serão instalados. A manutenção desse prazo é necessária para garantir o cumprimento do cronograma de implantação e o pleno funcionamento do espaço no prazo planejado, evitando prejuízos às atividades programadas e à oferta dos atendimentos à comunidade escolar.

Em relação à obrigatoriedade de indicação do modelo dos equipamentos ofertados, esclarece-se que o catálogo do item arrematado deverá ser encaminhado juntamente com a proposta readequada, conforme previsto nos itens 6.11 e 14.1 do Edital e item 5.6 do Termo de Referência, o que já assegura à Administração o conhecimento das especificações técnicas do produto ofertado.

Em relação ao prazo para manifestação da intenção de recurso durante a sessão pública, informa-se que o referido prazo é definido automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de 10 (dez) minutos, não cabendo ao pregoeiro qualquer discricionariedade quanto a sua definição.

Por fim, quanto ao pagamento, ressalta-se que a forma mensal é aplicável apenas às contratações parceladas. Considerando que, no presente caso, o fornecimento ocorrerá em remessa única, o pagamento será igualmente único, o que decorre de simples interpretação lógica do edital. A forma de pagamento também está prevista no item 8.2. do Termo de Referência.

Dessa forma, as especificações constantes do edital permanecem inalteradas, por se mostrarem **justificadas e compatíveis com a finalidade e a urgência da contratação**.

Atenciosamente,

—

Maxwel Ximenes Lourenço

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Turismo, Lazer e Cultura